



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli		
Tipo	Pessoa Jurídica do Direito Privado		
Endereço	Travessa Um, nº 83, VRS 452, bairro Arroio Feliz, CEP 95.770-000, Feliz/RS		
CNPJ Nº	91.824.383/0001-78		
Representante	Astor Staudt		
Cargo	Administrador		
C.P.F.	550.451.700-15	Documento de Identidade	8.040.774.501 – SSP/PC-RS
Endereço	Rua Recanto das Pedreiras, nº 10, bairro Arroio Feliz, CEP 95.770-000, Feliz/RS		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 14/2021, Processo de Compra nº 14/2021 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 8/2021/PMMG, homologado em 22/07/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição parcelada dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.347,65 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

3.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	APLICADOR DE COLA QUENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, 250 VOLTS OU BIVOLT, UTILIZA BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 11 MM A 12 MM, COM SELO DO INMETRO. - MARCA: FUTURO	UN	48	21,50	1.032,00
4	ARQUIVO MORTO, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, FORMATO OFÍCIO, TAMPA COM AUTO TRAVAMENTO, DIMENSÃO APROXIMADA: 350 X 130 X 245MM, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. - MARCA: ALAPLAST	UN	485	7,95	3.855,75
45	GRAMPEADOR METALICO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR DE 30 FOLHAS DE 75 G/M2, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE NO MÍNIMO 180 GRAMPOS, APOIO DA BASE DE MATERIAL PLÁSTICO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. - MARCA: CAVIA	UN	63	42,50	2.677,50
46	GRAMPEADOR METALICO DE MESA PROFISSIONAL, PARA GRAMPOS 23/8-13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE 75 G/M2, APOIO DA BASE DE MATERIAL PLÁSTICO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. - MARCA: LEO	UN	26	79,90	2.077,40
51	KIT QUADRO BRANCO, CONTENDO: 120 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA ENTRE 5 E 6MM, COM ESPESSURA DE ESCRITA ENTRE 2,2 E 3MM, CARTUCHO SUBSTITUÍVEL, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL E 300 CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 5 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. OS CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO SER COMPATIVÉIS COM OS MARCADORES. - MARCA: BRW	UN	3	1.829,00	5.487,00
83	PLACAS DE BORRACHA E.V.A (ETIL VINIL ACETADO), ATOXICA, TAMANHO 60 X 40 CM, ESPESSURA DE 2MM, EM VARIAS CORES LISAS COM GLITTER, COM SELO DO INMETRO. - MARCA: HAITI	UN	620	5,50	3.410,00
93	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, FORMATO 1,00MX1,40M, GRAMATURA 40G/M2, EM CORES VARIADAS. - MARCA: SB	UN	1.190	3,20	3.808,00
TOTAL GERAL					22.347,65

4. CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A proponente vencedora deverá entregar os produtos nos seguintes locais:

4.1.1. Quando se tratar da Prefeitura: Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

4.1.2. Quando se tratar do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, situada a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após a data de recebimento da “Autorização de Fornecimento” em horário de expediente e com o devido agendamento junto ao emitente da Autorização de Fornecimento.

4.3. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.

5. CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Município de Morro Grande:

7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

7.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.
- 7.2. Da Detentora da Ata:
 - 7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
 - 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
 - 7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
 - 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
 - 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
 - 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
 - 7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
 - 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
 - 7.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
 - 7.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
 - 7.2.12. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos, deverão estar em acordo com normas vigente sanitárias, quando exigido;
 - 7.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
 - 7.2.14. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 14/2021, o Edital de Pregão Presencial nº 8/2021/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

10. CLAUSULA DEZ: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma eletrônica, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 23 de julho de 2021

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

**ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS
EDUCATIVOS EIRELI**
Astor Staudt - Administrador
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica